LEI MUNICIPAL Nº 1389/99 DE 01.07.99

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇAO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO-SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO- SC, AUTORIZADO EM PROCEDER A ALIENAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, DO SEGUINTE EQUIPAMENTO:

1. 01 (HUM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS - VALMET - MODELO 685;
   MOTOR Nº 22903057852
   MONTAGEM Nº 0685FA71244
   SERIE Nº - 06852X51038
   RODAGEM - 7.50-16F2 8 PR+14.9-2BR1 8BR1 8 PR

ART. 2º - A ALIENAÇÃO DO EQUIPAMENTO SUPRA CITADO, SERÁ PRECEDIDA DA RESPECTIVA AVALIAÇÃO, PELA COMISSÃO MUNICIPAL, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/99, SENDO O VALOR MÍNIMO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ART. 3º - OS RECURSOS DECORRENTES DESTA ALIENAÇÃO, SERÃO TRANSFERIDOS PARA O FUNRURAL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE MODELO - SC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO, DEVERÃO SER APLICADOS DE CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E HOMOLOGADO ATRAVÉS DE DECRETO MUNICIPAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 01 DE JULHO DE 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA